

ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO



PREFEITURA
Irupi

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.

CHAMADA PÚBLICA

001/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 420.794,55

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA, A PARTIR DO DIA 10/12/2025 ATÉ DIA 07/01/2026 DAS 08H00MIN ÀS 16H30MIN, NO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM SEDE À RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, Nº 151, CENTRO, IRUPI-ES.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2025.033E0700001.18.0002

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 6.901/2025 - Processo E&L nº 915/2025)

Id. CidadES nº 2025.033E0700001.18.0002

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, por meio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da art. 14, § 1º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, subsidiada pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao ano letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS DE AQUISIÇÃO (R\$)*	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA Madura extra, tipo moranga, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	720	R\$5,46	R\$3.931,20
2	ABOBRINHA VERDE Com casca fina e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Isenta de enfer-	KG	770	R\$5,08	R\$3.911,60

	midades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
3	ALFACE Lisa, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	925	R\$11,49	R\$10.628,25
4	ALHO PORO, IN NATURA Com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm. O lote deverá apresentar homogeneidade, visual em tamanho e coloração, não apresentar defeitos como amarelado ou ferimento.	KG	300	R\$18,82	R\$5.646,00
5	BATATA INGLESA EXTRA Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.200	R\$5,42	R\$11.924,00
6	BANANA NANICA Boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sé-	KG	550	R\$6,01	R\$3.305,50



	rios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 90 g a unidade.				
7	BANANA PRATA EXTRA Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.750	R\$6,30	R\$17.325,00
8	BANANA DA TERRA EXTRA Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas	KG	660	R\$8,81	R\$5.814,60



	e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
9	BATATA DOCE Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	720	R\$6,16	R\$4.435,20
10	BETERRABA EXTRA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	325	R\$6,02	R\$1.956,50
11	BOLINHOS CASEIROS Individuais de diferentes sabores, sem adição de açúcar, entregues em formato de cupcakes com peso aproximado de 80 gramas por unidade, fresco, macio, acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo 20 unidades. Presença de rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	392	R\$34,89	R\$13.676,88
12	BRÓCOLIS – VERDE	KG	500	R\$11,67	R\$5.835,00

	Novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.				
13	<p>CEBOLINHA VERDE FINA</p> <p>Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, entrega deverá ser feita em maços de aproximadamente 120g cada.</p>	KG	296	R\$19,43	R\$5.751,28
14	<p>CENOURA EXTRA</p> <p>Tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	900	R\$5,49	R\$4.941,00
15	<p>COUVE MANTEIGA</p> <p>Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, entrega</p>	KG	420	R\$10,75	R\$4.515,00

	deverá ser feita em maços de aproximadamente 250g cada.				
16	COUVE-FLOR De 1ª qualidade, só a inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições.	KG	490	R\$10,77	R\$5.277,30
17	CHUCHU EXTRA Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	840	R\$4,25	R\$3.570,00
18	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Produto obtido da safra corrente. Obtido de matérias-primas sãs e limpas. Isento de sujidades, mofo, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem de 1 Kg, devendo apresentar na embalagem informações básicas, com nome do produtor, data da colheita e peso líquido.	KG	2.000	R\$9,75	R\$19.500,00
19	INHAME EXTRA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	1.080	R\$5,99	R\$6.469,20



	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
20	LARANJA PÊRA EXTRA Fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.400	R\$5,23	R\$7.322,00
21	LIMÃO, TIPO TAHITI De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	240	R\$7,31	R\$1.754,40
22	MANDIOCA Raízes medianas, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas	KG	1.800	R\$5,74	R\$10.332,00





	e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
23	MELANCIA Fresca, saudável, sem defeitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4500	R\$4,49	R\$20.205,00
24	MEXERICA PONKAN Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.400	R\$7,52	R\$10.528,00
25	MORANGO Fresco, saudável, sem defeito, bem desenvolvido, médio grau de maturação a maduro, Tamanho e cor uniformes. Pedúnculo intacto e uniforme. Polpa intacta, firme e sadia (sem podridão). Ausência de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à	KG	240	R\$26,46	R\$6.350,40





	Saúde. Caixas com aproximadamente 300 gramas.				
26	<p>OVO DE GALINHA VERMELHO EXTRA Fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 30 unidades.</p>	CTL	750	R\$23,04	R\$17.280,00
27	<p>PAMONHA Produto artesanal elaborado à base de milho verde moído, temperado com sal e condimentos naturais, envolto em palha de milho ou folha de bananeira e cozido até atingir consistência firme. Deve apresentar cor amarelada típica do milho, sabor e aroma característicos, textura macia e uniforme, livre de grumos, sujidades ou corpos estranhos. Deve conter Peso aproximado de 250 g por unidade e não deve conter conservantes, corantes artificiais ou aditivos químicos. Presença de rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.</p>	UND	5.500	R\$6,91	R\$38.005,00
28	<p>PASTA DE ALHO CASEIRA Fresca, acondicionada</p>	KG	1.050	R\$37,23	R\$39.091,50



	em potes plásticos de 1kg, contendo rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.				
29	PÃO CASEIRO Unidades de 80g, macio, fresco, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 20 unidades.	KG	520	R\$20,70	R\$10.764,00
30	PEPINO COMUM, EXTRA A, TAMANHO Coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	480	R\$5,87	R\$2.817,60
31	PIMENTÃO – VERDE Casca lisa e brilhante, não pode murcho e nem melando, de 1ª qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	220	R\$9,25	R\$2.035,00
32	POLPA DE FRUTAS Natural, sabores diversos, entre eles abacaxi, manga, goiaba, acerola, com 1 kg, acondicionada	KG	1.580	R\$26,00	R\$41.080,00



	em embalagens de poli-propileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, prazo de validade registro de mapa.				
33	PÓ DE CAFÉ Torrado e moído, com qualidade de bebida dura ou acima. Embalado, devendo apresentar na embalagem as informações básicas e o prazo de validade.	KG	630	R\$64,47	R\$40.616,10
34	REPOLHO BRANCO EXTRA Fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	520	R\$5,40	R\$2.808,00
35	SALSINHA VERDE Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser entregues em	KG	111	R\$14,44	R\$1.602,84



	maços de aproximadamente 70g cada.				
36	TOMATE LONGA VIDA EXTRA Tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.240	R\$8,00	R\$17.920,00
37	QUIABO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	360	R\$32,97	R\$11.869,20

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Irupi para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – SUBSECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação Projeto/Atividade:

90.000003 12 306 0093 2.902

90.000003 12 306 0094 2.902

90.000003 12 306 0095 2.902

90.000003 12 306 0099 2.902

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, em especial nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e da Lei nº 11.947, de 2009.

3.2. Os interessados responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos.

3.3. Não poderão participar deste chamamento público:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do chamamento público, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento público ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE;

4.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da chamada pública, serão exigidos para fins de habilitação;

4.3. Os interessados apresentarão um envelope contendo a documentação de habilitação e um envelope contendo o projeto de venda, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Os envelopes, respectivamente Documentos de Habilitação (Envelope A) e Projeto de Venda (Envelope B), deverão ser apresentados, lacrados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres, de acordo com o grupo a qual pertencem:

Envelope A - Documentos de Habilitação (Fornecedor Individual)

A Prefeitura Municipal de Irupi

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES

Chamada Pública nº 001/2026

Envelope A - Documentos de Habilitação (Grupo Informal)

A Prefeitura Municipal de Irupi

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES

Chamada Pública nº 001/2026

Envelope A - Documentos de Habilitação (Grupo Formal)

A Prefeitura Municipal de Irupi

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES
Chamada Pública nº 001/2026

Envelope B - Projeto de Venda
A Prefeitura Municipal de Irupi
Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – ES
Chamada Pública nº 001/2026

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope B os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo III deste Edital.

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 6.1.

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise do Agente de Contratação.

5.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.6. Para produtos beneficiados deverão ser apresentados cópia do alvará sanitário e/ou cópia do registro no MAPA/DFA-SIV.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:

- 6.1.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - 6.1.2.** Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
 - 6.1.3.** Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
 - 6.1.4.** Grupo de projetos do estado; e
 - 6.1.5.** Grupo de projetos do país.
 - 6.2.** Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.2.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - 6.2.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 6.2.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 6.2.4.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 - 6.3.** Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.3.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 6.3.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 e devido cadastro no MAPA;
 - 6.3.3.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
 - 6.4.** Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP, e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP(s) Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
 - 6.5.** Para efeitos do disposto no subitem 6.3.1, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)

dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

6.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 6.3.1, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.7.1. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.8. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, em periodicidade estabelecida pelo cronograma previsto no Termo de Referência - TR.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os critérios de pagamento estão definidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

9.2. Terá o proponente o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) participante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a chamada pública ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a chamada pública ou prestar declaração falsa durante a mesma;

10.1.6. Fraudar a chamada pública;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a

multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.1. Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do participante em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 11.947, de 2009, das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e na Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de protocolo no setor competente.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de chamada pública.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por

DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

12.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora;

12.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

12.2. Será divulgada ata da sessão pública em sitio eletrônico oficial.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A sessão pública de apresentação de propostas da presente chamada pública será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo de contratação depois de seu encerramento.

12.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.irupi.es.gov.br.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (pncp.gov.br/) e no site da Prefeitura Municipal de Irupi (irupi.es.gov.br).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.13.3. ANEXO III - Modelos de Projetos de Venda

12.13.4. ANEXO IV - Modelos de Declaração de Produção Própria

Irupi/ES, 08 de dezembro de 2025

Célia Aparecida de Andrade

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Processo Administrativo nº 6.901/2025 - Processo EL nº 915/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, referente ao ano letivo de 2026 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS DE AQUISIÇÃO (R\$)*	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA Madura extra, tipo moranga, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	720	R\$5,46	R\$3.931,20
2	ABOBRINHA VERDE Com casca fina e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	770	R\$5,08	R\$3.911,60
3	ALFACE Lisa, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade,	KG	925	R\$11,49	R\$10.628,25

	sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
4	ALHO PORO, IN NATURA Com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm. O lote deverá apresentar homogeneidade, visual em tamanho e coloração, não apresentar defeitos como amarelado ou ferimento.	KG	300	R\$18,82	R\$5.646,00
5	BATATA INGLESA EXTRA Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	2.200	R\$5,42	R\$11.924,00
6	BANANA NANICA Boa qualidade, in natura, graúdas, em penca, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	550	R\$6,01	R\$3.305,50

	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Devem ter em média 90 g a unidade.				
7	BANANA PRATA EXTRA Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.750	R\$6,30	R\$17.325,00
8	BANANA DA TERRA EXTRA Em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	660	R\$8,81	R\$5.814,60
9	BATATA DOCE Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades,	KG	720	R\$6,16	R\$4.435,20

	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.				
10	BETERRABA EXTRA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	325	R\$6,02	R\$1.956,50
11	BOLINHOS CASEIROS Individuais de diferentes sabores, sem adição de açúcar, entregues em formato de cupcakes com peso aproximado de 80 gramas por unidade, fresco, macio, acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo 20 unidades. Presença de rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	392	R\$34,89	R\$13.676,88
12	BRÓCOLIS – VERDE Novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	KG	500	R\$11,67	R\$5.835,00
13	CEBOLINHA VERDE FINA Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem	KG	296	R\$19,43	R\$5.751,28

	sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, entrega deverá ser feita em maços de aproximadamente 120g cada.				
14	CENOURA EXTRA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	900	R\$5,49	R\$4.941,00
15	COUVE MANTEIGA Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, entrega deverá ser feita em maços de aproximadamente 250g cada.	KG	420	R\$10,75	R\$4.515,00
16	COUVE-FLOR De 1ª qualidade, só a inflorescência, cabeça grande, não pode apresentar manchas pretas e imperfeições.	KG	490	R\$10,77	R\$5.277,30
17	CHUCHU EXTRA Cor verde, tamanho e	KG	840	R\$4,25	R\$3.570,00

	coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
18	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Produto obtido da safra corrente. Obtido de matérias-primas sãs e limpas. Isento de sujidades, mofo, parasitas, larvas e matérias prejudiciais à saúde humana. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem de 1 Kg, devendo apresentar na embalagem informações básicas, com nome do produtor, data da colheita e peso líquido.	KG	2.000	R\$9,75	R\$19.500,00
19	INHAME EXTRA Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.080	R\$5,99	R\$6.469,20
20	LARANJA PÊRA EXTRA Fresca, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser	KG	1.400	R\$5,23	R\$7.322,00

	bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
21	LIMÃO, TIPO TAHITI De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega (observando a previsão de consumo descrita no edital), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	240	R\$7,31	R\$1.754,40
22	MANDIOCA Raízes medianas, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.800	R\$5,74	R\$10.332,00
23	MELANCIA Fresca, saudável, sem defeitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e	KG	4500	R\$4,49	R\$20.205,00

	intacta. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
24	<p>MEXERICA PONKAN Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	1.400	R\$7,52	R\$10.528,00
25	<p>MORANGO Fresco, saudável, sem defeito, bem desenvolvido, médio grau de maturação a maduro, Tamanho e cor uniformes. Pedúnculo intacto e uniforme. Polpa intacta, firme e sadia (sem podridão). Ausência de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à Saúde. Caixas com aproximadamente 300 gramas.</p>	KG	240	R\$26,46	R\$6.350,40
26	<p>OVO DE GALINHA VERMELHO EXTRA Fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos,</p>	CTL	750	R\$23,04	R\$17.280,00

	material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 30 unidades.				
27	<p>PAMONHA Produto artesanal elaborado à base de milho verde moído, temperado com sal e condimentos naturais, envolto em palha de milho ou folha de bananeira e cozido até atingir consistência firme. Deve apresentar cor amarelada típica do milho, sabor e aroma característicos, textura macia e uniforme, livre de grumos, sujidades ou corpos estranhos. Deve conter Peso aproximado de 250 g por unidade e não deve conter conservantes, corantes artificiais ou aditivos químicos. Presença de rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.</p>	UND	5.500	R\$6,91	R\$38.005,00
28	<p>PASTA DE ALHO CASEIRA Fresca, acondicionada em potes plásticos de 1kg, contendo rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade.</p>	KG	1.050	R\$37,23	R\$39.091,50
29	<p>PÃO CASEIRO Unidades de 80g, macio, fresco, embalagem plástica atóxica, com identi-</p>	KG	520	R\$20,70	R\$10.764,00

	<p>ficção do produto, rótulo com ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 20 unidades.</p>				
30	<p>PEPINO COMUM, EXTRA A, TAMANHO Coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	480	R\$5,87	R\$2.817,60
31	<p>PIMENTÃO – VERDE Casca lisa e brilhante, não pode murcho e nem melando, de 1ª qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	KG	220	R\$9,25	R\$2.035,00
32	<p>POLPA DE FRUTAS Natural, sabores diversos, entre eles abacaxi, manga, goiaba, acerola, com 1 kg, acondicionada em embalagens de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, prazo de validade registro de mapa.</p>	KG	1.580	R\$26,00	R\$41.080,00

33	PÓ DE CAFÉ Torrado e moído, com qualidade de bebida dura ou acima. Embalado, devendo apresentar na embalagem as informações básicas e o prazo de validade.	KG	630	R\$64,47	R\$40.616,10
34	REPOLHO BRANCO EXTRA Fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	520	R\$5,40	R\$2.808,00
35	SALSINHA VERDE Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser entregues em maços de aproximadamente 70g cada.	KG	111	R\$14,44	R\$1.602,84
36	TOMATE LONGA VIDA EXTRA Tipo salada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, livre de resíduos	KG	2.240	R\$8,00	R\$17.920,00

	de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
37	QUIABO Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	360	R\$32,97	R\$11.869,20

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se baseia na necessidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que atende os estudantes de toda a rede pública da educação básica, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, que estão matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias conveniadas com o poder público.

2.2. Contribuirá para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, além de promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, realizado por meio da oferta de refeições e da implementação de ações de educação alimentar e nutricional.

2.3. Para facilitar a inserção dos agricultores familiares no PNAE, dos recursos financeiros con-

cedidos pelo FNDE no contexto do PNAE, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser empregados na compra de alimentos provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, assim como de suas organizações, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A inclusão de agricultores familiares como provedores de alimentos para as escolas é assegurada pela determinação de que o Município destine 30% (trinta por cento) dos recursos federais destinados à alimentação escolar para a aquisição direta de produtos provenientes da agricultura familiar. Essa medida visa fomentar a inclusão de alimentos cultivados nas proximidades das escolas, incentivando circuitos curtos de comercialização e promovendo o desenvolvimento local e sustentável das comunidades.

3.2. A dispensa do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 2009, tem como objetivo simplificar a aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores ou empreendedores familiares rurais.

3.3. Este grupo é reconhecido como um segmento econômico e social crucial na produção de alimentos saudáveis nas economias locais, desempenhando um papel relevante para o desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes do PNAE.

3.4. A agricultura familiar apresenta características de produção distintas, baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão de obra familiar. Essas particularidades dificultam sua inserção nos mercados, uma vez que opera em escalas menores e enfrenta desafios na competição com segmentos empresariais especializados para a venda, muitos dos quais são empresas de alimentação ou revendedores de produtos. Esses empreendimentos empresariais, ao contrário dos familiares, geralmente estão organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores, além de serem detentores, frequentemente, de custos de produção e de transação mais baixos.

3.5. A aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de editais de chamada pública proporciona segurança jurídica aos gestores, uma vez que estabelece normas claras. Além disso, essa modalidade de compra agiliza o processo e contribui para fortalecer a agricultura familiar, alinhando-se às diretrizes do PNAE. Ao promover a sustentabilidade e impulsionar as economias locais, essa prática demonstra seu impacto positivo no desenvolvimento regional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade.
- 4.2. Os produtos hortifrúteis deverão obedecer às seguintes condições de qualidade:
 - 4.2.1. Grau de maturação deverá ser uniforme;
 - 4.2.2. Danos mecânicos de até 5% (cinco por cento);
 - 4.2.3. Manchados até 3% (três por cento);
 - 4.2.4. Não serão aceitos frutos deteriorados;
 - 4.2.5. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
 - 4.2.6. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho.
- 4.3. Produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas serão imediatamente devolvidos ao produtor, sendo que o item devolvido não será incluído na nota de pagamento.
- 4.4. Não será aceita a entrega do produto designado para o dia acordado em qualquer outra semana ou mês.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, os produtores classificados deverão apresentar amostra, na data, local e horário designados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
 - 4.6.1. Polpa de Frutas;
 - 4.6.2. Pó de Café;
 - 4.6.3. Pamonha.
- 4.7. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Centro, Irupi/ES, no horário de 07h às 16h, no prazo limite de 48h após a classificação, sendo que o produtor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que expedirá o laudo competente.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12.1. A presente vedação justifica-se pois, a subcontratação na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao PNAE é juridicamente incompatível com os fundamentos da dispensa de licitação prevista no art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009. Essa modalidade de contratação direta possui natureza personalíssima e condicionada, autorizada exclusivamente para fortalecer economicamente os agricultores familiares enquadrados na Lei nº 11.326, de 2006, mediante comprovação de DAP/CAF ativa e declaração de que os produtos são oriundos de produção própria. A execução por terceiros subcontratados descaracteriza integralmente os pressupostos legais que justificaram a dispensa do certame licitatório, configurando fraude ao regime de contratação direta e violação aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37, CF/88).

4.12.2. A subcontratação compromete gravemente a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, impedindo o controle integral da cadeia produtiva desde a origem até o consumo final. A Administração fica impossibilitada de fiscalizar *in loco* as condições higiênico-sanitárias das propriedades rurais, as práticas de manejo agrícola, o armazenamento adequado e a ausência de agrotóxicos proibidos, e comprometendo a rastreabilidade dos alimentos exigida pela legislação sanitária. Em casos de intoxicação alimentar coletiva, a cadeia de subcontratação dilui responsabilidades e inviabiliza medidas emergenciais efetivas, expondo crianças e adolescentes a riscos evitáveis e violando o direito humano à alimentação adequada.

4.12.3. Os alimentos devem ser fornecidos pelos agricultores familiares cadastrados no



projeto de venda, exigindo documentação personalíssima e intransferível (DAP/CAF individual ou do grupo formal). A subcontratação torna insubsistentes essas declarações, configurando falsidade ideológica (art. 299, CP) e fraude aos requisitos de enquadramento na agricultura familiar. Além disso, frustra a finalidade social do PNAE de promover desenvolvimento econômico sustentável das comunidades rurais e garantir renda direta aos agricultores locais, permitindo que intermediários se apropriem de recursos destinados especificamente às famílias rurais vulneráveis, em flagrante desvio de finalidade da política pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As parcelas serão entregues conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2026 AGRICULTURA FAMILIAR																												CRONOGRAMA DE ENTREGA 2026- AGRICULTURA FAMILIAR																											
MES DIA	JUN	10	24	3	10	17	24	31	7	14	28	5	12	19	26	2	9	16	30	7	28	MES DIA	JUN	4	11	18	25	1	8	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	TOTAL														
Abóbora	Kg			60			60				60				60				60			Abóbora	Kg			60			60			60			60			60			60	720													
Alho Poró	kg		30			30				30				30					30			Alho Poró	kg			30			30			30			30			30			30	300													
Alface	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	Alface	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	925												
Abobrinha Verde	Kg	70			70				70					70					70			Abobrinha Verde	Kg	70				70			70			70			70			70		70	770												
Batata inglesa	kg	200		200				200						200					200			Batata inglesa	kg				200			200			200			200			200		200	2200													
Banana da terra	Kg	60				60				60				60					60			Banana da terra	Kg			60			60			60			60			60		60	660														
Banana Prata	Kg	250				250				250				250					250			Banana Prata	Kg			250			250			250			250			250		250	2750														
Banana Nanica	Kg	50				50				50				50					50			Banana Nanica	kg			50			50			50			50			50		50	550														
Batata-doce	Kg	60				60				60				60					60			Batata-doce	Kg			60			60			60			60			60		60	720														
Beterraba	Kg	25				25				25				25					25			Beterraba	Kg	25				25			25			25			25		25	25	325														
Bolo Caseiro	Kg	28				28				28				28					28			Bolo Caseiro	Kg			28			28			28			28			28		28	392														
Brócolis	Kg			50						50				50					50			Brócolis	Kg			50			50			50			50			50		50	500														
Cebolinha	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	Cebolinha	Kg	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	296												
Cenoura	Kg	60				60				60				60					60			Cenoura	Kg	60				60			60			60			60		60		60	900													
Chuchu	Kg	60				60				60				60					60			Chuchu	Kg	60				60			60			60			60		60		60	840													
Couve	Kg	30				30				30				30					30			Couve	Kg	30				30			30			30			30		30		30	420													
Couve - Flor	Kg									70				70					70			Couve - Flor	Kg					70			70			70			70		70		70	490													
Feijão	Kg	200				200				200				200					200			Feijão	Kg			200			200			200			200			200		200	2000														
Inhame	Kg			90						90				90					90			Inhame	Kg	90				90			90			90			90		90		90	1080													
Laranja	Kg													200	200	200	200	200	200	200	200	Laranja	Kg																		1400														
Limão	kg	20				20				20				20					20			Limão	kg	20				20			20			20			20		20		20	240													
Mandioca	Kg	150				150				150				150					150			Mandioca	Kg	150				150			150			150			150		150		150	1800													
Melancia	kg			500						500				500					500			Melancia	kg			500			500			500			500			500		500	4500														
Mexerica	Kg													200	200	200	200	200	200	200	200	Mexerica	Kg																		1400														
Ovos Caipira	CTL	70				70				70				70					70			Ovos caipira	CTL	70				70			70			70			70		70		50	750													
Pamonha	Unid					550				550				550					550			Pamonha	unid					550			550			550			550		550	5500															
Pão caseiro	kg		40			40				40				40					40			Pão caseiro	kg		40			40			40			40			40		40		40	520													
Pasta de Alho	Kg	100				100				100				100					100			Pasta de Alho	Kg	100				100			100			100			100		100		100	1.050													
Pepino	Kg	40				40				40				40					40			Pepino	Kg	40				40			40			40			40		40		40	480													
Pimentão	Kg	20				20				20				20					20			Pimentão	Kg	20				20			20			20			20		20		20	220													
Pó de Café	Kg	60				60				60				60					60			Pó de Café	Kg	60				60			60			60			60		60		30	630													
Polpa de Fruta	Kg	150				150				150				150					150			Polpa de Fruta	Kg	150				150			150			150			150		150		80	1580													
Quiabo	kg					60				60				60					60			Quiabo	kg					60			60			60			60		60		360														
Repolho	Kg	40				40				40				40					40			Repolho	Kg	40				40			40			40			40		40		40	520													
Salsinha	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	Salsinha	Kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	111												
Tomate	kg	160				160				160				160					160			Tomate	kg	160				160			160			160			160		160		160	2240													

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL DE ENTREGA

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Prefeito Welfane Machado, s/n, Bairro Laurentino Antônio de Faria, Almoxarifado Central da Prefeitura.



5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: 7h às 8h da manhã.

5.5. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.5. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. A Secretaria Municipal de Educação, com apoio o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper local, irá visitar as agroindústrias e as propriedades rurais dos fornecedores classificados, para vistoria da qualidade da produção e condições higiênicas sanitárias das mesmas.

FISCAL DO CONTRATO

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

GESTOR DO CONTRATO

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o

substitua;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.18. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando hou-

ver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **MULTA:**

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item 8.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.1.5 a 8.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.3. Compensatória, para a infração prevista no subitem 8.1.3, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 8.1.2 e 8.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 8.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Na aplicação isolada da sanção de advertência, a defesa será no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, através de Chamada Pública, com fundamento na hipótese do art. 14, §1º da Lei nº 11.947, de 2009.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos, conforme a categoria que se enquadrar:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS

9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.5. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

GRUPOS INFORMAIS

9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

9.9. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.10. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

9.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

GRUPOS FORMAIS

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.13. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.15. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

9.16. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

9.17. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

9.18. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 420.794,55 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constantes no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Irupi.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SUBSECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE:

90.000003 12 306 0093 2.902

90.000003 12 306 0094 2.902

90.000003 12 306 0095 2.902

90.000003 12 306 0099 2.902

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Irupi/ES, 19 de novembro de 2025.

Hansnara Marques de Almeida
Assessora Jurídica da Administração

ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 6.901/2025 – Processo EL. nº 915/2025)

CidadES nº 2025.033E0700001.18.0002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE IRUPI E

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 915/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente ao ano letivo de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. O Projeto de Venda do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme quadro abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO (R\$)*	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto:

11.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – SUBSECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

dotação PROJETO/ATIVIDADE:

90.000003 12 306 0093 2.902

90.000003 12 306 0094 2.902

90.000003 12 306 0095 2.902

90.000003 12 306 0099 2.902

Elemento de Despesa: 33903000000 – material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Irupi/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Paulino Lourenço da Silva - Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF		
5. E-MAIL	6. DDD/FONE		7. CEP
8. Nº DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF	17. DDD/Fone
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

1. NOME DA ENTIDADE MUNÍCIPIO DE IRUPI	2. CNPJ 36.403.954/0001-92	3. MUNICÍPIO/UF IRUPI/ES
4. ENDEREÇO RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, 151		5. DDD/FONE 28.3548-1101

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5.CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
1						
2						

OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:		
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. NOME DO PROPONENTE				2. CPF		
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP	
6. E-MAIL (QUANDO HOVER)			7. FONE			
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO		9. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOVER)			10. E-MAIL/FONE	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. NOME DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. BANCO	5. Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

3					
4					
5					
				TOTAL DO PROJETO:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA:			FONE/E-MAIL:
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		CPF:
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES (AS) FORNECEDORES (AS) DO GRUPO INFORMAL		ASSINATURA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. NOME DO PROPONENTE					2. CPF	
3. ENDEREÇO				4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP
6. Nº DA DAP FÍSICA				7. DDD/FONE		8. E-MAIL (QUANDO HOVER)
9. BANCO			10. Nº DA AGÊNCIA		11. Nº DA CONTA CORRENTE	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1.PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE MUNÍCIPIO DE IRUPI	2. CNPJ 36.403.954/0001-92	3. MUNICÍPIO/UF IRUPI/ES
4. ENDEREÇO RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, 151		5. DDD/FONE 28.3548-1101
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA:		
	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____/____/____

Assinatura

MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____

Assinatura

***No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do grupo deverão entregar a própria declaração.**